

01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, E, MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte de seis, por este instrumento, de um lado a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, ION e, de outro lado, MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915 –Centro –, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09, neste ato representada por seu sócio, Paulo do Couto Pfeil Neto,

[REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização datada de 08/12/2025, contida no Processo nº 9900144055/2025, e com amparo no art. 65, I, “a” e “b” e o seu parágrafo primeiro, parte inicial, da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 67/2024, firmado em 08/05/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa, para execução das obras de instalação de estacas helicoidais especificadas, para as fundações dos módulos solares, do Parque Solar Boa Vista, no Morro do Boa Vista, no Bairro de São Lourenço, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa (14,24%) e alteração qualitativa (5,57%) do Contrato nº 67/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos: R\$ 875.016,33 (oitocentos e setenta e cinco mil,**

dezesseis reais e trinta e três centavos), correspondendo 14,24% do valor contratual e Itens Novos: R\$ 342.029,92 (trezentos e quarenta e dois mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos) correspondendo 5,57% do valor contratual, totalizando R\$ 1.217.046,25 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) correspondendo 19,81% de alteração no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 1.217.046,25 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.5053

Nota de Empenho: 288/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.217.046,25 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando o contrato o valor de R\$ 7.360.690,80 (sete milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de junho de 2026.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Paulo do Couto Pfeil Neto
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* PAULO DO COUTO PFEIL NETO (***.435.287-**))

em 01/07/2026 08:00:36 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 02/07/2026 15:16:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6957050c-7e7d-4d6b-98df-d3ffe106ffa8>

